



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000046-02.2016.8.21.0027**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S  
LTDA**, Administradora Judicial já qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO RODALEX, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, indicar ciência quanto à decisão de evento 84, sendo que o item 03 restou cumprido no evento 90, com devolução do AR observada nos eventos 98 e 99. Quanto ao ponto, e tendo em mente a data da juntada do AR, tem-se que não houve, s.m.j, o decurso do prazo para manifestação do BANCO TOPÁZIO SA.

Assim, opina-se seja certificado pelo diligente cartório judicial eventual decurso do prazo (considerando os quinze dias concedidos), sendo que nova manifestação será apresentada por esta AJ caso sejam apresentadas as considerações pela instituição financeira. Na hipótese de não ser apresentado petitório, reitera-se as considerações já apresentadas no Evento 48.

Indica-se ciência, outrossim, quanto ao Aditivo apresentado no Evento 100. Neste ponto, o que se tem é que a praxe dos feitos recuperacionais é a de apresentação de Aditivos e/ou modificativos, o que coloca em pauta o momento mais adequado para a análise do PRJ. Ademais, e SMJ, a hipótese prevista no Art. 22, II, "h", é aplicada quando da apresentação do Plano de Recuperação Judicial após o deferimento do processamento da RJ, nos termos do Art. 53, da Lei 11.101 de 2005 – LRF – o que não é





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

**o caso. Apesar disso, o Aditivo será analisado pela AJ em todos seus termos no momento oportuno e após deliberação em AGC, em que pese análises prévias já tenham sido realizadas no Evento 81.**

Assim, e sendo o que se tinha a considerar, opina-se pela certificação, pelo cartório judicial, de eventual decurso do prazo (considerando os quinze dias concedidos) em razão do AR juntado nos eventos 98 e 99.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 24 de novembro de 2021.

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIANE PENNING PAULI DE PAULI - OAB/RS 83.992

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

